



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023, DE 27/02/2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, O AUMENTO E REDENOMINAÇÃO DE CARGOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE PROVIMENTO EFETIVO, E ALTERA OS ANEXOS I - “C”, E II E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

Eu, **PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais; **Faz saber** que a Câmara Municipal Estado de São Paulo aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais os seguintes cargos públicos:

QT	DENOMINAÇÃO	Escolaridade	Carga Horária semanal	Valor Referência	Nº Existente	Total Quadro
02	Assistente Social	superior	30	QRC- IV	3	5
01	Psicólogo	Superior	30	QRF - IV	4	5

Art. 2º Fica criado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, o qual será parte integrante do Grupo de Serviço de Saúde Pública:

QT	DENOMINAÇÃO	Escolaridade	Carga Horária	Valor Referência	Nº Exister	Total Quadro
01	Terapeuta Ocupacio	Superior	20	QRF-IV	0	01

§ 1º - Compete ao Terapeuta Ocupacional dentre outras atribuições correlatas:

I - Atender, individualmente ou em grupo, crianças, adolescentes, adultos e idosos, através de atividades específicas expressivas, artesanais, lúdicas, psicopedagógicas, culturais, recreativas e de lazer, objetivando a prevenção, o tratamento e a reabilitação de pacientes com deficiência mental;

II - Promover a reabilitação física de crianças, adolescentes, adultos e idosos, portadores de deficiência física (problemas neurológicos, ortopédicos, reumatológicos, traumatológicos) ou queimados, através do treino de atividades da vida diária e da vida profissional que envolvam correção postural, marcha e atividades manuais;

III - Prevenir e tratar incapacidades em pacientes portadores de Hanseníase através de atividades específicas a fim de integrá-los ou reintegrá-los socialmente;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

IV - Efetuar a anamnese com o paciente e sua família a fim de se avaliar as necessidades terapêuticas a serem desenvolvidas;

V - Elaborar programas de tratamento de acordo com as necessidades individuais ou grupais, incluindo metodologia a ser adotada e estabelecendo metas e objetivos a serem alcançados;

VI - Desenvolver os programas de reabilitação física e mental, visando alcançar os objetivos propostos na elaboração dos programas;

VII - Avaliar periodicamente os programas propostos, modificando-os de acordo com a evolução da clientela envolvida;

VIII - Atuar junto a equipes multidisciplinares através de reuniões e grupos de estudo, visando o aperfeiçoamento e a integração dos serviços prestados à comunidade;

IX - Emitir pareceres a respeito de pacientes, quando solicitados, através de laudos a profissionais e autoridades.

§ 2º São requisitos mínimos para a investidura no cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional:

I - Diploma registrado de Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional;

II - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.

Art.3º. Fica alterado o inciso VII do § 2º; Inciso I do § 3º; inciso VI do § 4º, e inciso I do § 5º do art. 100, da Lei Complementar nº 094/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100 (...)

.....

..
§ 2º (...)

“VII – Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 50 % da referência salarial QRA - I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Setor de Transporte do Trabalhador”;

(...)

§ 3º (...)

“I - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 50 % da referência salarial QRA - I para o servidor designado para atuar como Encarregado do setor de Transporte escolar;”

(....)



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

§ 4º. (...)

(...)

“VI - Fica criada gratificação de função no valor correspondente A 50% da referência salarial QRA- I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Setor de Transporte da Saúde;

(...)”

§ 5º. (..)

I - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 50% da referência salarial QRA- “I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Setor de Manutenção de Vias Públicas e Estradas Rurais

(...)”

Art.4º Fica renomeado o cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para Assistente Administrativo, o qual será remunerado pela referência salarial s QRA - II

Art. 5º Fica alterado o Anexo I - “C”, da Lei complementar nº 94/2023 DE 13/02/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - “C”	
Grupo de serviços de Assistência Social - quadro de referência (QRC)	
Referência	Valor
Nível Médio	
QRC-I	R\$ 1.496,00
QRC -II	R\$ 1.590,00
QRC - III	R\$ 1.900,90
NÍVEL SUPERIOR	
QRC - IV	R\$ 2.580,00

ART. 6º Fica alterado o ANEXO II – quadro de cargos público efetivo consolidado, da Lei complementar nº 94/2023 DE 13/02/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS PÚBLICO EFETIVO CONSOLIDADO

	Cargo	Grupo	Escolaridad	Carga Ho	Valor da Referên	Quantidade
	Escriturário	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-I	02
	Assistente de Serviços Administra	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-II	28



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

	Jardineiro	Serviços Administrativos	Fundamental	40	QRA - I	2
	Oficial Administrativo	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VII	7
	Almoxarife	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA- VI	1
	Oficial de Compras	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-VI	1
	Controlador Interno	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VII	1
	Contador	Serviços administrativos	Superior	40	QRA - VIII	1
	Oficial de Serviços Tributários	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VII	1
	Fiscal Tributário	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA - VII	1
	Tesoureiro	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VIII	1
	Engenheiro Civil	Serviços Administrativos	Superior	30	QRA-VI	1
	Supervisor de Serviços Administra	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA- IX	1
	Cozinheiro	Serviços de Apoio Escolar	Médio	40	QRA -I	04
	Monitor de Transporte Escolar	Serviços de Apoio Escolar	Médio	40	QRB-I	9
	Nutricionista	Serviços de Apoio	Superior	30	QRB-III	2
	Facilitador de Oficina	Serviços de Assistência Sc	Médio	40	QRC-I	1
	Orientador Social	Serviços de Assistência Sc	Médio	40	QRC-I	1
	Agente de Projetos Sociais	Serviços de Assistência Sc	Médio	40	QRC-II	1
	Oficial de Projetos Sociais	Serviços de Assistência Sc	Médio	40	QRC-III	1
	Assistente Social	Serviços de Assistência Sc	Superior	30	QRC-IV	3
	Engenheiro Agrônomo	Serviços de Desenvolvieme Rural e Ambiental	Superior	40	QRD-II	1
	Agente de Serviços Públicos Femi	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Inco	40	QRE-I	41
	Agente de Serviços Públicos Masc	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Inco	40	QRE-I	20
	Faxineiro	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Inco	40	QRE-I	24
	Pedreiro	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-I	7
	Eletricista	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-III	1
	Motorista	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-IV	24
	Operador de Máquinas	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-IV	6
	Fiscal de Serviços e Obras	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Médio	40	QRE-V	1
	Agente Comunitário de Saúde - ES	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QAES - I	12
32	Agente de Saúde Bucal - ESF	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QRF-I	2
	Agente Administrativo de Saneam	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF - I	1
	Agente de combate a endemia	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QAES - I	3
	Atendente de Saúde	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF-I	6
	Auxiliar de Enfermagem	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF-III	7



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Técnico de Enfermagem	Serviços de Saúde Pública	Médio/Técnico	30	QRF-III	5
Oficial da Vigilância Sanitária	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QRF-III	2
Enfermeiro	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	6
Farmacêutico	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	4
Dentista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-IV	4
Fisioterapeuta	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	1
Fisioterapeuta Feminino	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	1
Fonoaudiólogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-IV	1
Médico Cardiologista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	1
Médico Clínico Geral	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	4
Médico Ginecologista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	1
Médico Pediatra	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	3
Médico Psiquiatra	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	1
Médico Veterinário	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	2
Psicólogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	5
Psicopedagogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRB - III	2
Terapeuta Ocupacional	Serviço de Saúde Pública	Superior	20	QRF - IV	1
Monitor de Artesanato	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRF-I-H/A	1
Monitor de Bordado	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRF-I-H/A	2
Monitor de Corte e Costura	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRF-I-H/A	1
Monitor de Iniciação de Música	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRF-I-H/A	1
Monitor de Pintura	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRF-I-H/A	2
Monitor de Dança e Teatro	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Médio	H/A	QRF-II-H/A	1
Monitor de Informática	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Médio	H/A	QRF-II-H/A	3
Monitor de Educação Física	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Superior	H/A	QRF-III-H/A	1
Monitor de Língua Estrangeira – I	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Superior	H/A	QRF-III-H/A	1
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Superior	20	QRH - I	2

Art. 7 ° Fica alterado o AnexoV - “C”, da Lei complementar nº 94/2023 DE 13/02/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

ANEXO V – QUADRO GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO PAGA SOBRE REFERÊNCIA	REFERÊNCIA SALARIAL
GABINETE	
Encarregado do Atendimento ao Público do Gabinete do Prefeito	70% QRA - I
UNIDADE GESTORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Encarregado de Registro de Leis Decretos e Demais Atos Administrativos	40% QRA - I
Encarregado do Setor do Transporte do Trabalhador	50 % QRA-I
Encarregado do Setor Municipal de Desenvolvimento Econômico	50 % QRA-I
LICITAÇÃO	
Pregoeiro	100% QRA - III
Agente de Contratação	100% QRA - III
FINANÇAS	
Encarregado do Setor de pagamento	100 % QRA-I
Encarregado do Setor de empenho	100 % QRA-I
SAÚDE	
Encarregado do Setor de Transporte da saúde	50 % QRA-I
Encarregado de Controle e organização de Fluxo de Atendimento da Saúde	50% QRA - I
Encarregado do Serviço de Vigilância Sanitária da Saúde	30% QRA - I
Encarregado do Setor de Epidemiologia	50% QRA - I
Encarregado setor de estratégia e saúde da família - ESF	50% QRA - I
Encarregado de Vacinação	50% QRA - I
Encarregado do controle de Endemias	20% QRA - I
Encarregado do Cadastro Único do Sistema de Saúde	40% QRA - I
Encarregado de Agendamento e Acompanhamento de Especialidades	40 % QRA - I
EDUCAÇÃO	
Encarregado do Setor de transporte escolar	50 % QRA-I
Encarregado de Serviços Administrativos da Diretoria de Educação	30 % QRA - I
OBRAS E SERVIÇOS	
Encarregado do Setor de manutenção de vias públicas e estradas rurais	30% QRA-I
Encarregado do Setor de limpeza urbana	50% QRA-I
Encarregado do Setor de manutenção de próprios públicos	70 % QRA - I
Encarregado da Iluminação Pública	60 % QRA-I
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Encarregado do Cadastro Único – CRAS	60 % QRA-I
Encarregado do Serviço Militar	10 % QRA-I
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
Encarregado do Banco do Povo	80 % QRA-I
Encarregado de Serviços de Trânsito	30 % QRA - I
Servidores designados para atuar em órgãos Estaduais e externos	30% QRA - I

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessários, na forma da Lei.

Art.9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Novais, 27 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 03/2023 DE 27/02/2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a esta Casa de Leis, para análise e deliberação, o **Projeto de Lei nº 03/2023**, que “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, O AUMENTO E REDENOMINAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PROVIMENTO EFETIVO, E ALTERA OS ANEXOS I - “C”, E II DA LC Nº 094/2023, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Projeto em tela tem por objetivo a criação do Cargo Público de Provimento Efetivo de Terapeuta Ocupacional, o qual justifica-se a necessidade, tendo em vista não haver previsão no quadro de pessoal do município, bem como, a crescente demanda do atendimento específico na área da saúde.

Importa observar, que a criação do referido cargo possibilitará a realização de concurso público específico, o que proporcionará atendimento especializado a população que dele necessita.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Referido projeto visa ainda aumentar de 03 para 05 o número de Assistente Social, e de 04 para 05 o número de psicólogos, ambos de provimento efetivo, justifica-se tendo em vista o crescente demanda de atendimento no município, sendo que apenas, atualmente se torna insuficiente para o atendimento necessário.

Com o aumento destes profissionais no quadro de pessoal, possibilitará a realização de concurso público, o que proporcionará atendimento especializado de forma mais eficiente a população que dele necessita.

No que se refere a red denominação do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para Assistente Administrativo, e a unificação do valor de referência salarial, tem por objetivo adequar o quadro cargos públicos, tendo em vista se tratar de cargos com atribuições análogas.

Finalmente, no que se refere a alteração dos anexos I “c” e II, da LC N° 092/2023, se faz necessário em razão de constar erro material na tabela da referida Lei complementar.

Com a aprovação do referido projeto, busca-se adequar o quadro de pessoal do Município, suprimindo as demandas necessárias, bem como dar maior qualidade ao serviço público prestado, sobrelevando-se o interesse público que o caso requer.

Como se vê, trata-se de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis, com urgência especial, conforme preconiza Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Ao Exmo. Sr.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Novais - SP.

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES**

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.-ORÇAMENTÁRIO

1.1. Origem:

Nos exercícios de 2023 – 2024 - 2025

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, nas respectivas Funções de Governo, Subfunções, Programas e Ações de Governo, com seus detalhamentos e classificações correspondentes, inclusive constantes do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.-FINANCEIRO

2.1. Fonte de Recursos:

Recursos financeiros oriundos das várias Fontes de Recursos que compõem a arrecadação municipal, próprios do Tesouro ou vinculados, inclusive, ao Ensino e à Saúde.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Poder Executivo de Novais-SP, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES**

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17.

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

EXERCÍCIOS DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR DA NOVA DESPESA EM CADA EXERCÍCIO
2023 (12 Meses + Encargos)	R\$ 179.8
2024 (12 Meses + Encargos)	R\$ 179.872,
2025 (12 Meses + Encargos)	R\$ 179.872,

(*) não foi previsto a evolução de aumento para os respectivos anos.

II. IMPACTO PERCENTUAL NOS ORÇAMENTOS

EXERCÍCIOS	EM RELAÇÃO À RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	
	VALOR ESTIMADO	% Impacto
2023	R\$ 35.000.000,00	0,51 %
2024	R\$ 36.750.000,00	0,49 %
2025	R\$ 38.580.000,00	0,47 %

III. IMPACTO PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EXERCÍCIOS	EM RELAÇÃO À RECEITA TOTAL
------------	----------------------------



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

	VALOR ESTIMADO	% Impacto
2023	R\$ 33.812.500,00	0,53 %
2024	R\$ 34.848.500,00	0,52 %
2025	R\$ 36.280.000,00	0,50 %

Outras Variáveis:

- A despesa média mensal prevista de aumento corresponde a R\$ 14.653,00; após 12 meses valor de acréscimo 1/3 férias estimado em R\$ 4.036,00.
- As dotações orçamentárias para Despesas de Pessoal e encargos do Poder Executivo no Exercício de 2023 é de R\$ 13.703.000,00, havendo firme e suficiente suporte orçamentário e financeiro.

Poder Executivo de Novais-SP, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2023, de 27 de fevereiro de 2023, vem perante ao Poder Legislativo de Novais, **DECLARAR**, que:

a)- para as novas despesas de caráter continuado previstas no projeto de lei complementar mencionado, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento de programas, ações, serviços e cumprimento das obrigações e atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

c)- Os gastos a serem realizados dispõem de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Novais, 27 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

